

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
ATA DA 216ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Publicada no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2001, n.º 177, seção 1, páginas 06 a 10)

Presidente: João Grandino Rodas
Procurador-Geral: Fernando de Magalhães Furlan
Secretário: Fábio Alessandro dos Santos

Data: 12.09.01

Às 14h15min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Thompson Andrade, Celso Campilongo, Afonso A. de Mello Franco Neto, Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer e o Procurador-Geral Fernando Furlan.

Julgamentos

01. Pedido de Impugnação ao Auto de Infração nº 0079/2000 Pedido de Vista

Requerentes: Soinpar Industrial

Advogados: Ernani de Almeida Machado, Luis Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano Farhat Ferraz e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Conselheiro Celso Campilongo solicitou do Plenário o prazo adicional de uma semana, sendo referendado por unanimidade.

02. Ato de Concentração nº 08012.006762/2000-09 Pedido de Vista

Requerentes: Banco Finasa de Investimetno S/A, Brasmetal Indústria S/A, Zurich Participações e Representações.

Advogados: Lauro Celidorio Neto, Patrícia Avigni, Helena Maria Neves Puggina Ferraz e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Votação Parcial: A Relatora votou pela remessa dos autos ao Banco Central, nos termos de seu voto. O Conselheiro Celso Campilongo votou pela aprovação sem restrições, sendo acompanhado pelo Conselheiro Afonso Arinos. O Conselheiro Roberto Pfeiffer pediu vista, aguardando os demais.

03. Ato de Concentração nº 08012.007069/00-45 Pedido de Vista

Requerentes: Mycogen Corporation e Dinamilho Carol Produtos Agrícolas Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. Miranda, Camila Girardi e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Presidente João Grandino Rodas trará seu voto-vista na próxima sessão.

04. Ato de Concentração nº 08012.002810/00-74 Pedido de Vista

Requerentes: Shell Brasil S.A. ("Shell") e Agip do Brasil S.A. ("Agip").

Advogado: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. Miranda, Mauro Grinberg, Gianni Nunes de Araújo, Aurélio Marchini Santos, Karina Kazue Perossi, Gerardo Figueiredo Júnior e José Alberto Gonçalves da Motta.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições e, por maioria, considerou tempestiva a apresentação da operação. Vencidos os Conselheiros Relator e Celso Campilongo, que consideraram intempestiva a apresentação da operação, fixando multa no valor de R\$ 127.692,00.

05. Pedido de Impugnação ao Auto de Infração nº 0055/00 Pedido de Vista

Requerentes: PFG do Brasil LTDA

Advogado: Syllas Tozzini, José Augusto Caleiro Regazzini, Beatriz Cochrane Mattos Macedo, Marcio Pereira Pinto Garcia e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

O Conselheiro Roberto Pfeiffer trará seu voto-vista na próxima sessão.

06. Pedido de Impugnação ao Auto de Infração nº 028/01 Pedido de Vista

Requerentes: Sadia S.A. e Granja Rezende S.A.

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Selma Maria Ferreira Lemes, Silva Maria Alves da Costa Demetrio, Priscila Brólio Gonçalves, Ana Lopez Prieto e Maria Augusta Fidalgo.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

O Conselheiro Roberto Pfeiffer trará seu voto-vista na próxima sessão.

07. Pedido de Reconsideração referente ao Auto de Infração nº 0044/2000 Pedido de Vista

Requerentes: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA

Advogados: Celso Cintra Mori, Gilberto Giusti, José Martins Pinheiro Neto, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Ubiratan Mattos, José Alexandre Buaiç Neto, Renê Guilherme da Silva Medrado, Antônio Carlos Gonçalves e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

O Conselheiro Roberto Pfeiffer trará seu voto-vista na próxima sessão.

08. Ato de Concentração nº 08012.000220/2001-03 Pedido de Vista

Requerentes: Planup S/A ("Planup"), Monteiro Aranha Participações S/A ("Masapart"), PEM Engenharia S/A e EBAL – Empresa Brasileira de Águas Livres S/A

Advogado: Condorcet Pereira de Rezendo, Carlos Alberto Alvahydo de Ulhôa Canto, João Dodsworth Cordeiro Guerra, Aloysio Meirelles de Miranda Filho, Antonio Carlos Garcia de Souza, Ewald Possólo Correa da Veiga e outros

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação condicionada a exclusão da cláusula de não concorrência e outras cominações.

09. Ato de Concentração nº 08012.000149/2001-51 Pedido de Vista

Requerentes: American Tower Corporation e InterPacket Networks, Inc.

Advogados: Pedro Dutra, Georges Charles Fisher, Eduardo Caminati Anders e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Conselheiro Roberto Pfeiffer trará seu voto-vista na próxima sessão.

10. Ato de Concentração nº 08012.000330/00-88 Pedido de Vista

Requerentes: Atento Brasil S/A e Trilha Sistema de Comunicação Ltda

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Maria da Graça Britto Garcia.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

O Conselheiro Roberto Pfeiffer trará seu voto-vista na próxima sessão.

11. Pedido de Reconsideração no Auto de Infração nº 0072/00

Requerentes: Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda ("Kodak Brasileira")

Advogados: Antonio Carlos Pazzini, José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo, Aurélio Marchini Santos, José Alberto Gonçalves da Motta e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso interposto, mantendo a multa anteriormente aplicada.

12. Ato de Concentração nº 08012.006879/2000-84

Requerentes: Elevadores Otis Ltda e Elevadores Meka Ltda.

Advogados: Hermano de Villemor Amaral, Gilberto Augusto Trigueiro Vieira Ribeiro e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

13. Ato de Concentração n.º 08012.000347/01-14

Requerentes: Norske Skogindustrier ASA, OESP Participações Ltda, OESP S/A e OESP Gráfica S/A

Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, Daniel Oliveira Andreoli e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Conselheiro Celso Campilongo declarou-se impedido, razão pela qual, tendo em vista não haver quorum mínimo, o Relator retirou de pauta o presente processo.

14. Ato de Concentração n.º 08012.006478/2000-24

Requerentes: Iscar Ltd, Ingersoll Cutting Tool Company, Ingersol Werkzeuge GMBH e Ingersol International INC.

Advogados: Flávio Lemos Belliboni, Antonio Carlos Gonçalves, José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

15. Ato de Concentração nº 08012.001282/2001-24

Requerente: Synteko Produtos Químicos S.A.

Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, Luiz Custodio de Lima Barbosa, Osmar Velloso Tognolo e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

16. Ato de Concentração nº 08012.005186/2000-74

Requerentes: Deutsche Telekom e Debis Humaitá Itservices Latin America Ltda

Advogados: Viviane Nunes Araújo Lima, Augusto Cesar Barbosa de Souza, Tatiana Machado Ajara, Guilherme Farhat Ferraz, João Caio Goulart Penteado, Karina Lengler e Fabiana Carra de Azambuja.

Relator: Celso Fernandes Campilongo

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

17. Processo Administrativo nº 08000.004961/95-76

Representante: Prevlife Socorro Médico e Assistência Integral Ltda.

Advogados: Boris Epelbaum, José Miranda da Siqueira.

Representadas: UNIMED de Nova Friburgo, UNIMED do Estado do Rio de Janeiro e Unimed do Estado do Espírito Santo.

Advogados: Lauro Machado Linhares, Aldo Abrahão Massih Junior, Ronald Christian Alves Bicca, João Batista Xavier da Silva, Guilherme Lima Barreto, Francisco de Assis Zimmermann Filho, Lecyan Mendes Slovinski, Rodrigo Slovinski Ferrari e João Geraldo Speck.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto.

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, condenou a Representada por infringir os incisos IV, V e XXII do artigo 21, c/c o inciso I do artigo 20 da Lei nº 8.884/94, aplicando multa no valor de R\$ 63.846,00 e demais cominações, nos termos do voto do Relator.

18. Processo Administrativo n. 08012.006459/98-31

Representante: Laboratório São Paulo De Análises Clínicas Ltda

Representada: Unimed- Cooperativa de Trabalho Médico de Ribeirão Preto

Advogados: Brasil do Pinhal Pereira Salomão, Clodoaldo Armando Nogara, Eduardo Sandoval de Mello Franco, Ernesto José Guindoni, Fernando Corrêa da Silva, Heloísa Estellita Salomão, Henrique Furquim Paiva, José Luiz Matthes, Marcelo Viana Salomão, Paulo Henrique Marques.

Relator: Conselheiro Celso Campilongo

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, condenou a Representada por infringir os incisos IV, V e XXII do artigo 21, c/c o inciso I do artigo 20 da Lei nº 8.884/94, aplicando multa no valor de R\$ 63.846,00 e demais cominações, nos termos do voto do Relator.

19. Impugnação ao Auto de Infração nº 0074/00

Requerente: Renault S/A

Advogado: Pedro Dutra, Paulo Todescan Lessa Mattos, Eduardo Caminati Anders e Juliana Ferrer Teixeira.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

20. Pedido de Reconsideração ao Auto de Infração nº 31/00

Requerente: Usiminas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade, Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

21. Processo Administrativo nº 08000.007201/97-09

Representante: Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde - CIEFAS

Advogado: Domingos Benedito Valarelli

Representada: Associação Médica Brasileira — AMB

Advogados: Eduardo A. L. Ferrão Oscar, Oscar L. de Moraes, Arthur Pereira de Castilho Neto e Milton de Souza Coelho.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, condenou a Representada, por infringir o art. 20, inciso IV e

art. 21, inciso II, da Lei nº 8.884/94, impondo multa no valor de R\$ 12.768,00 e demais cominações, nos termos do voto do Relator.

22. Ato de Concentração nº 08012.008337/97-43

Requerentes: National Medical Care Inc; SIC Serviços Médicos S/A, CDR -Clínicas de Doenças Renais S/A, Nefroclínica S/A e Pronefron S/A.

Advogados: Syllas Tozzini, José Augusto Caleiro Regazzini, Beatriz Cochrane Mattos Macedo e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade.

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

23. Ato de Concentração nº 08012.002230/01-75

Requerentes: Bimbo do Brasil Ltda. e Bunge Alimentos S.A.

Advogados: José Augusto Regazzini, Daniel Oliveira Andreoli, Rosa Maria Motta Brochado, entre outros.

Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer.

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

24. Ato de Concentração nº 08012.006225/2000-51

Requerentes: Eastman Kodak Company e Bell & Howell Company

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. Miranda, Gianni Nunes de Araújo, Karina Kazue Perossi e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

25. Ato de Concentração nº 08012.006455/00-76

Requerentes: Marconi PLC. e Metapath Software Internacional, Inc. (MSI)

Advogados: Hermano de Villemor Amaral, Rodney Almeida Alves, Marcus Vinicius Marcondes Versollato e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

26. Ato de Concentração nº 08012.003278/2001-09

Requerentes: Technosson S/A e Eudósia Brasil Ltda.

Advogados: Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Alessandra Mendes da Silva, Luana Paschoal e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

27. Ato de Concentração nº 08012.002369/00-94

Requerentes: AT&T CORP.; AT&T Global Network Services do Brasil Ltda.; IBM International Business Machine Corporation e IBM Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

Advogados: Ronaldo Camargo Veirano, Paulo César Gonçalves Simões, Carlos Américo Ferraz e Castro e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Relator votou pela aprovação da operação sem restrições, impondo multa no valor de R\$ 638.460,00, em razão da intempestividade na apresentação da operação, sendo acompanhado pelo Conselheiro Celso Campilongo. O Conselheiro Afonso Arinos pediu vista, aguardando os demais.

28. Ato de Concentração nº 08012.001918/01-38

Requerentes: Apex Europe IV GP Co Limited, Ericsson Telecomunicações S/A e Ericsson Enterprises Systems do Brasil S/A.

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Viviane Nunes Araújo Lima, Ana Tereza Marques Parente, Fernanda Pinella Arbex e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

29. Ato de Concentração nº 08012.001598/2001.16

Requerentes: Blum CB Holding Corp. e CB Richard Ellis Services, Inc.

Advogados: Renato Sant'Anna Rosa e Adriana Franco Giannini

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto
Manifestou-se a Procuradoria.
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

30. Ato de Concentração nº 08012.005447/00-56
Requerentes: Davide Campari – Milano S.p.A.Selviac Nederland BV
Advogados: Flávio Lemos Belliboni, Cristiane Saccab Zarzur e Isabella Pompilio e outros.
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo
Manifestou-se a Procuradoria.
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

31. Ato de Concentração nº 08012.004448/2000-83
Requerentes: Decident OY AB e Tikkurila CPS OY
Advogados: Eugênio da Costa e Silva, Adriana Franco Giannini, Gustavo Lage Noman e outros.
Relator: Conselheiro Thompson Andrade
Manifestou-se a Procuradoria.
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

32. Ato de Concentração nº 08012.006507/2000-58
Requerentes: Koninklijke Philips Eletronics NV e Adac Laboratories
Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Ari Marcelo Sólón, Maria da Graça Britto Garcia, Márcio de Carvalho Silveira Bueno e outros.
Relator: Conselheiro Thompson Andrade
Manifestou-se a Procuradoria.
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

33. Ato de Concentração nº 08012.002897/2000-97
Requerentes: Química Geral do Nordeste S/A e Bicarbon Industrial e Comercial Ltda.
Advogados: Plínio Simões Barbosa, Luciano Puccini Medeiros, Marco André Dunley Gomes, Rafael Padilha Calábria e outros.
Relator: Conselheiro Thompson Andrade.
Manifestou-se a Procuradoria.
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

34. Ato de Concentração nº 08012.002108/2001-07
Requerentes: David Hundertdreizehnte Vermögensverwaltungs – GmbH e TFL do Brasil Indústria Química Ltda.
Advogados: Viviane Nunes Araújo Lima, Albert Weyland Vieira, Ana Tereza Marques Parente, Patrícia Regina Pinheiro Sampaio, Caio Machado Filho e outros.
Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.
Manifestou-se a Procuradoria.
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

35. Ato de Concentração nº 08012.001536/2001-12
Requerentes: The Coca Cola Company e The Procter & Gable Company.
Advogados: Bolívar Moura Rocha, Aurélio Marchini Santos, Bruno Dário Werneck e outros.
Relator: Conselheiro Thompson Andrade
Manifestou-se a Procuradoria.
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

36. Ato de Concentração nº 08012.00319900-17
Requerentes: Amoco do Brasil Ltda., BP Brasil Ltda. e Castrol Brasil Ltda.
Advogados: Paulo F. Bekin e Marilena Casseb Bahr.
Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto
Manifestou-se a Procuradoria.
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

37. Ato de Concentração nº 08012.000375/01-31
Requerentes: Cornelia Verwaltungsgesellschaft MBH e Hoechst AG
Advogados: Túlio F do Egito Coelho, Ana Maria Loureiro, Alessandro Marius O. Martins e outros.
Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto
Manifestou-se a Procuradoria.
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

38. Ato de Concentração nº 08012.006014/00-18

Requerentes: General Electric Company e Honeywell International Inc.

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, determinou o arquivamento do presente processo, em razão da perda de objeto.

39. Ato de Concentração nº: 08012.007108/2000.12

Requerentes: Thomson Multimedia S.A e Koninklijke Philips Electronics N.V.

Advogados: Eugênio da Costa e Silva; Tito Amaral de Andrade (Thomson); Tércio Sampaio Ferraz Junior; Ari Marcelo Solon, Maria da Graça Brito Garcia, Luciano Inácio de Souza, Marcio de Carvalho Silveira Bueno e outros (Philips).

Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

40. Ato de Concentração nº 08012.009985/98-80

Requerentes: Companhia Brasileira de Distribuição - CBD e Rede Barateiro de Supermercados S/A.

Advogados: Hermes Marcelo Huck, Cecília Vidigal Monteiro de Barros, Eduardo Secchi Munhoz, Bárbara Rosenberg e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, fixando multa no valor de R\$ 191.538,00, em razão da intempestividade na apresentação da operação.

41. Ato de Concentração nº 08012.001320/2001-49

Requerentes: Avebe South América Holding B.V., Avebe do Brasil Ltda. e Fecularia Salto Pílão Ltda.

Advogados: Túlio do Egito Coelho, Carla Lobão, Alessandro Martins e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

42. Processo Administrativo nº 08000015515/97-02

Representante: Comitê de Integração de Entidades de Assistência à Saúde

Representados: Sindicato dos Médicos de Mato Grosso do Sul, Associação Médica do Mato Grosso do Sul, Conselho Regional de Medicina do Mato Grosso do Sul, Central Médica de Convênio e Sociedade de Anestesiologia do Mato Grosso do Sul.

Advogados: André Luiz Tadashi Ishikawa, Dácio Antônio Gonçalves Cunha e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

43. Ato de Concentração nº 08012.000295/2001.86

Requerentes: Du Pont do Brasil S/A. e Cipatex Administração e Participações Ltda.

Advogados: Luiz Antonio D'Arace Vergueiro; Luiz Zingales Oller do Nascimento; Henrique Herbert Ubrug; Luiz Antonio D'Arce Vergueiro; Tulio Freitoas do Egito Coelho e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer.

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

Despachos/Outros

O Conselheiro Thompson Andrade submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 2644/01 (CO 0076/2001) e 2649/01 (AC 08012.007128/2000-85), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Celso Campilongo submeteu ao Plenário os termos do ofício de nº 116/01 (AC 08012.005675/2000-26), o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro Afonso Arinos submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 2647/01 (AC 08012.003278/2001-09) e 2648/01 (AC 08012.007042/2000-52), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Roberto Pfeiffer submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 2641/01 (AC 08012.001281/2001-80) e 2650/01 (AC 08012.001409/2001-13), os quais foram referendados por unanimidade.

O Presidente do CADE, João Grandino Rodas, reiterou ao Plenário a proposta, com fulcro no art. 28 da Resolução nº 12, de alteração dos artigos 5º e 6º da Resolução nº 12, nos seguintes termos:

Art. 5º. A distribuição será feita por sorteio, observando-se o princípio da equanimidade, pelo Presidente, ou substituto, em sessões públicas às quartas-feiras, às 14h00min e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, ou substituto.

Art. 6º. O Plenário do CADE reunir-se-á, ordinariamente, às quartas-feiras, em sessão pública, iniciando-se logo após a sessão de distribuição prevista no artigo anterior, com previsão de encerramento às 18h00min, podendo ser prorrogada dada a necessidade de cumprimento da pauta, no período de 7 de janeiro a 19 de dezembro e, extraordinariamente, por provocação do Presidente, ou substituto, ou por proposição da maioria de seus membros.

Apreciação da Ata desta sessão.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou esta Ata da 216ª Sessão Ordinária.

Às 19h15min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou encerrada a sessão.

Brasília, 12 de setembro de 2001.

Fábio Alessandro dos Santos
Secretário do Plenário

João Grandino Rodas
Presidente do CADE.